



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços, **SEGURANÇA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ** e **ROGÉRIO DE JESUS FERREIRA DE LIMA**, como abaixo se inferem.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Cel. Horácio, 70, Município de Curuçá – PA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** e **ROGÉRIO DE JESUS FERREIRA DE LIMA**, Brasileiro, Portador do RG: **7453990 PC/PA** e CPF: **049.731.902-09**, Residente na Avenida Paes de Carvalho, n. 136, Bairro do Piauí, CEP: 68750-000, **Curuçá/PA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **SEGURANÇA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 25, Inciso II C/C Inciso III e V do Art. 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- 3.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 3.2 – Acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato, por intermédio da Senhora Maria do Socorro Pinheiro Ruivo, Secretária Municipal de Saúde, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará os recibos para fins de pagamento;
- 3.3 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- 3.4 – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- 4.1 – Realizar as atividades de **SEGURANÇA**, relacionadas a Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Prefeitura de Curuçá, através da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.2 – Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como comunicar todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.
- 4.3 – Cumprir a programação dos serviços em escala a ser definida pelo contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no Orçamento do Município de Curuçá, relativo ao exercício de 2020, conforme abaixo:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

10.302.0023.2.058 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento de qualquer Cláusula dou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurando a defesa prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem início a partir da data da sua assinatura, no dia **06 de maio de 2020** e término no dia **06 de junho de 2020**. Podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo contratual, desde que haja interesse entre as partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior.

**CLÁUSULA NONA – DOS VENCIMENTOS**

Durante o prazo mencionado na Cláusula Sétima, o Contratado receberá como vencimento mensal a quantia de **R\$ 1.293,71 (um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)**, sempre em isonomia com a regulamentação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Será o foro de Curuçá, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Curuçá (PA), 06 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) Nome: \_\_\_\_\_

2ª) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Curuçá**  
Praça Coronel Horácio, n.º 70 –  
Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.  
CNPJ: 05.171.939/0001-32